

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023

Vista Alegre – RS 19 de Junho de 2023

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Vista Alegre/RS

Região Administrativa: 2ª Coordenadoria Regional de Saúde

Região de Saúde: Caminho da Águas

Prefeito Municipal: Zairo Riboli

Vice-Prefeito: Rudinei Bridi

Endereço: Avenida Sol da América, nº347, Centro

CEP: 98415-000

Código IBGE: 4323507

Fone/Fax: 55 3730 1020 / 1050

E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE/RS

Secretário Municipal de Saúde: Luis Carlos Stival

Secretária Adjunta: Izabelly Piaia

Rua: Avenida Padre Abilio de Marcos Sponchiado

CEP: 98415-000

Fone: 55 3730 1200 / 1042

E-mail: saudeva@yahoo.com.br

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor: Zairo Riboli

CNPJ: 11 239 280/0001-01

Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde de Vista Alegre/RS nº: 398/1996

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Douglas Drebes

Vice-presidente: Claudia Binelo da Silva

Secretária: Angela Cristina Cauduro Barro

e-mail: cmsvistaalegre@gmail.com

Fone: 55 3730 1068

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PAS 2023:

Secretário Municipal de Saúde

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Excellence Assessoria, Consultoria e Treinamentos LTDA

1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção à Lei Complementar nº 141/2012, apresenta a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2023.

A PAS constitui-se em um dos instrumentos de gestão do SUS, sendo elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2022/2025). Delimita-se ao ano em exercício, prevendo as ações em saúde do governo municipal e tem como objetivo principal contribuir para o aperfeiçoamento do SUS, visando ampliar o acesso oportuno da população às ações e serviços de saúde, com a garantia da integralidade.

A PAS 2023 demonstrará a operacionalização, no respectivo exercício, das metas expressas no PMS do período de 2023-2025, do município de Vista Alegre/RS. Sua elaboração inicia no ano em curso para sua execução, baseada na previsão orçamentária do ano anterior. Contém, de forma sistemática, as ações necessárias para atingir as metas propostas, os indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação da execução das ações, e o resumo da previsão orçamentária necessária para atingir os objetivos.

As ações da PAS devem estar alinhadas com as Diretrizes, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, de forma a garantir o recurso orçamentário para a sua execução.

PAS 2023 foi elaborada utilizando-se o sistema de informação do Ministério da Saúde denominado DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento e sistema próprio do município IPM, BI Saúde, sistema do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destacando-se esses sistemas como uma relevante ferramenta para a elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, bem como seguindo os padrões da Programação Anual do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O resultado da PAS 2023 será avaliado nos Relatórios de Gestão (Quadrimestrais e Anuais), com a participação da sociedade por meio do Conselho Municipal de Saúde e das Audiências Públicas de Prestação de Contas que será realizada junto ao Poder Legislativo de Vista Alegre/RS.

A Programação Anual de Saúde é Regulamentada pela:

- Portaria GM/MS nº 3.332 de 28/12/06 - Aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

- Portaria GM/MS nº 3.176 de 24/12/08 – Aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

- Lei Complementar nº 141 de 13/01/12 – Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

- Lei Complementar 141/2012, traz a obrigatoriedade da construção da PAS, em seu Art.36 § 2º: “Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.”

2- METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Com a implantação do DGMP, em 2019, os estados, os municípios e o Distrito Federal devem, obrigatoriamente, utilizar esse sistema para construção e registro dos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, PAS, RDQAs e RAG) a partir do ano de 2018. Em relação a PAS, o gestor deve anualizar as metas conforme o PeS – Plano Estadual de Saúde, descrever as ações e registrar a previsão dos recursos orçamentários a serem executados.

A Programação foi elaborada a partir das 03 Diretrizes do Plano Municipal de Saúde do município de Vista Alegre/RS, que são as seguintes:

DIRETRIZ 01: Aperfeiçoar a Atenção Primária no município considerando a saúde de forma ampla, com universalidade, equidade, integralidade, gratuidade, participação social e financiamento, de forma descentralizada e regionalizada, visando a promoção da saúde e a prevenção dos riscos à doença.

DIRETRIZ 02: Fortalecer as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID 19.

DIRETRIZ 03: Fortalecer o trabalho e a educação em saúde.
--

3- INFORMAÇÕES DE DIRETRIZES, METAS E INDICADORES

Na planilha abaixo apresentamos as Diretrizes, Metas e Indicadores pactuado pelo município de Vista Alegre/RS, para o ano de 2023, desta forma busca-se assegurar o princípio constitucional de ascendência do processo, como também evidenciando, de forma programática o procedimento e instrumento a ser utilizado pelos gestores do SUS, no caso, dando cumprimento ao uso de instrumento e processo já instituídos na legislação do SUS (Lei nº 8.080/1990 e LC nº 141/2012).

DIRETRIZ Nº 1 - Aperfeiçoar a Atenção Primária no município considerando a saúde de forma ampla, com universalidade, equidade, integralidade, gratuidade, participação social e financiamento, de forma descentralizada e regionalizada, visando a promoção da saúde e a prevenção dos riscos à doença.

OBJETIVO Nº 1.1 - Objetivo nº 1.1: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Reduzir o nº de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	3	2021	Número	3	3	Número
Ação Nº 1 - Realizar através de visitas domiciliar de acompanhamento e orietações aos pacientes com diagnóstico de Doenças Crônicas Não Transmissíveis.								
Ação Nº 2 - Incentivo à participação das atividades realizadas no Programa Academia da Saúde								
Ação Nº 3 - Garantia de acesso a exames e tratamentos em tempo oportuno e de forma preventiva.								
Ação Nº 4 - Monitoramento e acompanhamento permanente dos hipertensos e diabéticos em cada território.								
Ação Nº 5 - Manutenção de medicamentos utilizados em doenças crônicas								
Ação Nº 6 - Avaliação e acompanhamento nutricional.								
1.1.2	Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigação do óbito ocorrido, com entrevista familiar e institucional								
1.1.3	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Investigação do óbito ocorrido, com entrevista familiar e institucional;								

1.1.4	Alcançar, em pelo menos 90% do público indicado nas coberturas vacinais (CV) conforme o Calendário Básico de Vacinação da Criança.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	90,00	2021	Percentual	95,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Adquirir equipamentos para a melhoria da qualidade da conservação, da administração e controle das vacinas, como também para estruturação da sala de atendimento;								
Ação Nº 2 - Manter equipe mínima capacitada com atualizações;								
Ação Nº 3 - Realizar atividades de sensibilização às famílias, garantindo calendário completo para crianças e adolescentes;								
Ação Nº 4 - Realizar campanhas de divulgação com profissionais da saúde usando também mídias e meios de comunicação para alcançar metas propostas pelo Ministério da Saúde;								
1.1.5	Encerrar 85% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações Sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	85,00	2021	Percentual	85,00	85,00	Percentual
Ação Nº 1 - Acompanhar e encerrar no sistema de informações e agravos – SINAN todas as notificações compulsórias em até 60 dias a partir da data de notificação;								
1.1.6	Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Rastrear, investigar, tratar e supervisionar 100% dos casos positivos e suspeitos de hanseníase;								
1.1.7	Manter índice zero de casos de sífilis congênita no município.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Realizar pré-natal em conformidade com protocolos do Ministério da Saúde e assistência necessária em casos de VDRL positivos em gestantes;								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa para que a gestante tenha início ao pré natal até a 12ª semana de gestação;								
Ação Nº 3 - Realizar o teste de sífilis e HIV na gestante e no parceiro;								

1.1.8	Reduzir índice de incidência de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Atividades educativas e preventivas de acordo com protocolo de prevenção do HIV;								
Ação Nº 2 - Realizar teste rápido em todas as gestantes e parceiros da gestante;								
1.1.9	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	90,00	2021	Percentual	90,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter a tercerização do tratamento de água nos poços;								
Ação Nº 2 - Realizar campanhas educativas sobre a importância do cuidado do uso de agrotóxicos e descarte correto das embalagens;								
1.1.10	Ampliar a quantidade de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada dois anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,45	2021	Razão	50,00	0,45	Razão
Ação Nº 1 - Realizar atividades educativas e de orientação que sensibilizem a população a descrita com relação a importância do rastreamento precoce;								
Ação Nº 2 - Oportunizar a realização de preventivos de câncer do colo uterino;								
Ação Nº 3 - Ampliar a oferta de Testes Rápidos								
1.1.11	Ampliar a quantidade de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,32	2021	Razão	40,00	0,32	Razão
Ação Nº 1 - Oportunizar realização de mamografias, densitometria óssea e exames externos;								
Ação Nº 2 - Realizar atividades educativas e de orientação que sensibilizem a população a descrita com relação a importância do rastreamento precoce;								
Ação Nº 3 - Solicitar junto a 2ª Coordenadoria Regional de Saúde maior disponibilidade de cotas de exames de mamografia;								

1.1.12	Aumentar o percentual de parto normal	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	33,00	2021	Percentual	35,00	33,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter grupo de gestante;								
Ação Nº 2 - Garantir acesso de exames de imagem (ecografias obstétricas) às gestantes;								
Ação Nº 3 - Visitação à maternidade de referência com apresentação da mesma e da equipe desenvolvendo assim um vínculo de confiança para o parto normal humanizado;								
Ação Nº 4 - Sensibilizar gestantes durante o pré-natal sobre a importância do Parto Normal humanizado para a saúde da mulher e do RN;								
Ação Nº 5 - Ativar as gestantes no sistema E-sus, até a 12ª semana de gestação;								
1.1.13	Reduzir o percentual de gravidez na adolescência.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	7,00	2021	Proporção	5,00	7,00	Percentual
Ação Nº 1 - Ações educativas com relação ao planejamento familiar;								
Ação Nº 2 - Fomentar ações do Programa Saúde na Escola;								
1.1.14	Reduzir a taxa de mortalidade infantil.	Taxa de mortalidade infantil	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Acompanhamento de pré-natal conforme protocolo do Ministério da Saúde;								
1.1.15	Manter índice zero de óbitos maternos.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	2021	Número	0	0	Número
Ação Nº 1 - Acompanhamento de pré-natal conforme protocolo do Ministério da Saúde;								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa nas gestantes;								
Ação Nº 3 - Ofertar todos os serviços da rede de atenção básica, média e alta complexidade para as gestantes;								

1.1.16	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de AB.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter cadastros individuais e domiciliares atualizados;								
Ação Nº 2 - Realizar monitoramento dos cadastros através do SISAB;								
Ação Nº 3 - Realizar treinamento para agentes comunitários de saúde;								
Ação Nº 4 - Realizar no mínimo uma consulta odontológica nas gestantes;								
1.1.17	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do PBF.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	85,00	2021	Percentual	88,00	85,00	Percentual
Ação Nº 1 - Estimular e proporcionar avaliação antropométrica para as famílias beneficiárias do Programa bolsa Família;								
Ação Nº 2 - Realizar busca ativa de todos os beneficiários do PBF, conforme relatório do PBF;								
1.1.18	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00	2021	Percentual	0,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter as ações da semana da saúde bucal;								
Ação Nº 2 - Levantamento epidemiológico – CPO/D nas escolas, semestralmente;								
Ação Nº 3 - Atividades educativas, preventivas;								
Ação Nº 4 - Orientação sobre higiene bucal, escovação supervisionada;								
Ação Nº 5 - Tratamento curativo e reabilitado;								
Ação Nº 6 - Entregas de Kits de higiene bucal nas escolas;								
Ação Nº 7 - Realizar a Adesão do Programa Laboratório Regional de Próteses Dentárias;								

1.2.5	Fortalecer a assistência da saúde feminina.	Qualificar o atendimento e as ações voltadas para a Saúde da mulher.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Planejamento familiar e reprodutivo;								
Ação Nº 2 - Consulta de pré-natal, no mínimo 06 consulta;								
Ação Nº 3 - Captação de gestantes até a 12ª semana de gestação;								
Ação Nº 4 - Manter a vacinação em dia, conforme calendário vacinal;								
Ação Nº 5 - Exames laboratoriais complementares (em cada trimestre, ou quando for necessário);								
Ação Nº 6 - Identificação de gestante de alto risco encaminhadas para acompanhamento especializado;								
Ação Nº 7 - Oportunizar realização de mamografias, preventivos de câncer do colo uterino, densitometria óssea e exames externos.								
Ação Nº 8 - Notificação e acompanhamento dos casos de violência contra a mulher;								
Ação Nº 9 - Realizar atividades educativas e de orientação que sensibilizem a população a descrita com relação a importância do rastreamento precoce;								
Ação Nº 10 - Manter a disponibilização de medicamentos relacionados a saúde da mulher;								
1.2.6	Fortalecer a assistência da saúde da criança.	Qualificar o atendimento e as ações voltadas para a Saúde da criança.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Incentivo ao aleitamento materno;								
Ação Nº 2 - Manter a vacinação em dia, conforme calendário vacinal;								
Ação Nº 3 - Oferecer atendimento com médico pediatra na Unidade Básica de Saúde;								
Ação Nº 4 - Manter a disponibilização de medicamentos relacionados a saúde da criança;								
Ação Nº 5 - Manter cobertura de 100% das famílias do município com as visitas do PIM;								

1.2.7	Fortalecer a assistência da saúde da pessoa idosa.	Qualificar o atendimento e as ações voltadas para a Saúde da pessoa idosa.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar acompanhamento por meio de visitas domiciliares aos idosos, principalmente em situação de vulnerabilidade;								
Ação Nº 2 - Proporcionar e estimular atividades físicas supervisionadas, respeitando a individualidade de cada um								
Ação Nº 3 - Orientações de hábitos de vida saudável;								
Ação Nº 4 - Manter a vacinação em dia, conforme calendário vacinal;								
Ação Nº 5 - Manter a disponibilização de medicamentos relacionados a saúde da pessoa idosa;								
Ação Nº 6 - Garantir atendimento de média e alta complexidade;								
Ação Nº 7 - Ativar todos os idosos hipertensos no e-sus prontuário eletrônico;								
Ação Nº 8 - Ativar todos os idosos diabéticos no e-sus prontuário eletrônico;								
1.2.8	Fortalecer as ações de saúde mental	Qualificar o atendimento e as ações voltadas para a Saúde mental.	100,00	2021	Percentual	0,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fortalecer o serviço de referência e contra referência de saúde mental, em consonância com as equipes de NAAB, ESFs, Agentes Comunitários de Saúde e Hospitais referenciados;								
Ação Nº 2 - Melhorar o trabalho e a comunicação interdisciplinar;								
Ação Nº 3 - Fortalecimento dos grupos de saúde mental e tabagismo disponibilizando todos os recursos humanos e materiais necessários para implementar as ações propostas								
Ação Nº 4 - Fomentar ações de matriciamento com as equipes da atenção básica;								
Ação Nº 5 - Atividades de orientação para evitar a auto medicação;								
Ação Nº 6 - Manter o médico psiquiatra;								
1.2.9	Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde	Estimular a participação social.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Proporcionar cursos e capacitações continuadas aos membros do Conselho Municipal de Saúde;								
Ação Nº 2 - Valorizar e estimular a participação do Conselho Municipal de Saúde no processo de deliberação de suas funções;								

DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecer as ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID 19.

OBJETIVO Nº 2.1 - Objetivo 2.1: Garantir atendimento à toda população nos casos suspeitos e confirmados de COVID 19, minimizando os riscos oriundos da pandemia.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Acompanhar, tratar, notificar, investigar e monitorar casos de COVID-19.	Reduzir o número de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.	100,00	2021	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - ualificar as equipes das vigilâncias para melhor atuação e resultados no enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;								
Ação Nº 2 - Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento;								
Ação Nº 3 - Manter o fornecimento de EPIs conforme orientações sanitárias;								
Ação Nº 4 - Garantir o acolhimento, triagem e reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos;								

DIRETRIZ Nº 3 - Fortalecer o trabalho e a educação em saúde.

OBJETIVO Nº 3.1 - Objetivo 3.1: Promover educação continuada e ampliar o número dos trabalhadores de saúde a fim de qualificar o atendimento à população.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Garantir equipe mínima exigida pelos programas, evitando rotatividade de profissionais.	Aumentar o número de trabalhadores de saúde.	100,00	2021	Percentual	0,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o Piso do Nacional dos profissionais da Enfermagem;								
Ação Nº 2 - Criar cargo de atendente de farmácia;								
Ação Nº 3 - Garantir o direito de adicional de insalubridade a todos os profissionais de saúde								
Ação Nº 4 - Revisão do plano de cargos e salários visando a valorização do funcionário;								
Ação Nº 5 - Realizar reuniões e treinamentos para a equipe;								

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção		
Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Garantir equipe mínima exigida pelos programas, evitando rotatividade de profissionais.	0,00
	Ampliar e manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Fortalecer a assistência da saúde feminina.	100,00
	Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	100,00
	Fortalecer a assistência da saúde da criança.	100,00
	Manter índice zero de casos de sífilis congênita no município.	0
	Fortalecer a assistência da saúde da pessoa idosa.	100,00
	Reduzir índice de incidência de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Fortalecer as ações de saúde mental	0,00
	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.	90,00
	Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde	100,00
	Ampliar a quantidade de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada dois anos.	50,00
301 - Atenção Básica	Reduzir o nº de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	3
	Garantir equipe mínima exigida pelos programas, evitando rotatividade de profissionais.	0,00
	Melhorar a estrutura física dos serviços da Atenção Básica.	100,00
	Acompanhar, tratar, notificar, investigar e monitorar casos de COVID-19.	100,00
	Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil.	100,00
	Fortalecer as ações e o processo de trabalho da AB.	100,00
	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00
	Ampliar e manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde	100,00
	Alcançar, em pelo menos 90% do público indicado nas coberturas vacinais (CV) conforme o Calen-dário Básico de Vacinação da Criança.	95,00
	Fortalecer a assistência a saúde masculina	100,00
	Encerrar 85% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações Sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.	85,00
	Fortalecer a assistência da saúde feminina.	100,00
	Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	100,00
	Fortalecer a assistência da saúde da criança.	100,00
	Manter índice zero de casos de sífilis congênita no município.	0
	Fortalecer a assistência da saúde da pessoa idosa.	100,00
	Reduzir índice de incidência de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Fortalecer as ações de saúde mental	0,00
	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.	90,00
	Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde	100,00
	Ampliar a quantidade de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada dois anos.	50,00
	Ampliar a quantidade de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade	40,00
	Aumentar o percentual de parto normal	35,00
	Reduzir o percentual de gravidez na adolescência.	5,00
	Reduzir a taxa de mortalidade infantil.	0
	Manter índice zero de óbitos maternos.	0
	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de AB.	100,00
	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do PBF.	88,00
	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	0,00
	Aumentar o número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares para controle vetorial da dengue.	4
	Ampliar a proporção de notificações de agravos com o campo "Ocupação" preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	91,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil.	100,00
304 - Vigilância Sanitária	Acompanhar, tratar, notificar, investigar e monitorar casos de COVID-19.	100,00
	Garantir equipe mínima exigida pelos programas, evitando rotatividade de profissionais.	0,00
	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.	90,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Reduzir o nº de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis	3
	Garantir equipe mínima exigida pelos programas, evitando rotatividade de profissionais.	0,00
	Acompanhar, tratar, notificar, investigar e monitorar casos de COVID-19.	100,00
	Alcançar, em pelo menos 90% do público indicado nas coberturas vacinais (CV) conforme o Calendário Básico de Vacinação da Criança.	95,00
	Fortalecer a assistência a saúde masculina	100,00
	Encerrar 85% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações Sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.	85,00
	Fortalecer a assistência da saúde feminina.	100,00
	Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	100,00
	Fortalecer a assistência da saúde da criança.	100,00
	Manter índice zero de casos de sífilis congênita no município.	0
	Fortalecer a assistência da saúde da pessoa idosa.	100,00
	Reduzir índice de incidência de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano.	90,00
	Ampliar a quantidade de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada dois anos.	50,00
	Ampliar a quantidade de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade	40,00
	Aumentar o percentual de parto normal	35,00
	Reduzir o percentual de gravidez na adolescência.	5,00
	Aumentar o número de imóveis visitados em cada um dos ciclos de visitas domiciliares para controle vetorial da dengue.	4
	Ampliar a proporção de notificações de agravos com o campo "Ocupação" preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	91,00
306 - Alimentação e Nutrição	Aumentar o percentual de parto normal	35,00
	Aumentar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do PBF.	88,00

A elaboração da PAS teve como base a estrutura do sistema DGMP, que se divide em duas etapas:

1º - **ANUALIZAÇÃO DAS METAS** do PAS vigente, para o exercício de 2023, descrevendo as ações necessárias para o atingimento das metas e vinculando-as as subfunções orçamentárias.

Através de reuniões com departamentos e setores construímos ações que possibilitem a realização das metas previstas no PMS 2022/2025.

- ✓ **Descrição da meta:** Meta do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.
- ✓ **Unidade de medida:** A mesma unidade de medida já definida para a meta anteriormente (número, porcentagem, taxa, razão...)
- ✓ **Previsão da meta 2023:** Valor da meta a ser atingido no ano.
- ✓ **Descrição das Ações para atingimento da meta em 2023:** Em cada linha foram inseridas ações relevantes para o atingimento da meta.
- ✓ **Subfunções orçamentárias:** Inseridas todas as subfunções orçamentárias de acordo com as ações propostas.
- ✓ **Ano de referência da ação:** Ano em que a ação será realizada.

- ✓ **Subfunção Orçamentária:** que demonstra a natureza da despesa para efetivação das metas propostas.

2º - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a Programação Orçamentária que demonstra a estimativa das receitas por fonte de receita, natureza da despesa e subfunções orçamentárias. A portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999, trata, em outros assuntos, das subfunções orçamentárias. Contudo, o DGPM disponibiliza para vinculação as seguintes subfunções orçamentárias.

0 – Informações Complementares

122 – Administração Geral

301 – Atenção Básica

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

304 – Vigilância Sanitária

305 – Vigilância Epidemiológica

306 – Alimentação e Nutrição

4- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA	TOTAL
0 – Informações Complementares	-
122 – Administração Geral	-
301 – Atenção Básica	5.096.675,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-
304 – Vigilância Sanitária	45.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	-
306 – Alimentação e Nutrição	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Receitas de impostos e de transferência de impostos (receita própria-R\$)		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral		

301 – Atenção Básica	3.337.175,00	128.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	-	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral	-	-
301 – Atenção Básica	985.500,00	110.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	45.000,00	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral	-	-
301 – Atenção Básica	506.000,00	30.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	-	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral	-	-
301 – Atenção Básica	-	-
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	-	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral	-	-
301 – Atenção Básica	-	-
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	-	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Royalties do petróleo destinados à Saúde		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral	-	-
301 – Atenção Básica	-	-
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	-	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-

	CORRENTE (R\$)	CAPITAL (R\$)
Outros recursos destinados à Saúde (R\$)		
0 – Informações Complementares	-	-
122 – Administração Geral	-	-
301 – Atenção Básica	-	-
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-
304 – Vigilância Sanitária	-	-
305 – Vigilância Epidemiológica	-	-
306 – Alimentação e Nutrição	-	-



RESOLUÇÃO CMS N.º 06/2023, DE 27 de Junho de 2023

Aprovar a Programação Anual de
Saúde de 2023 do Município de Vista
Alegre/RS.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Vista Alegre/RS, em reunião ordinária no dia 27 de Junho de 2023, conforme Ata nº 14/2023, no uso de suas atribuições legais, amparados pelo Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 175/91 alterada pela Lei Municipal nº 1086/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS**, referente ao ano de 2023 do Município de Vista Alegre – RS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Conselho Municipal de Saúde
Vista Alegre - RS


Douglas Drebes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS
Vista Alegre - RS

Conselho Municipal de Saúde
Vista Alegre - RS


Angela Cristina Cauduro Barro
Secretária do CMS
Vista Alegre - RS

